



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP**

GABINETE DO VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA

PROT-CMI 2242/2019
02/10/2019 - 15:06
PL 210/2019

PROJETO DE LEI

Declara de Utilidade Pública a ONG Anjos de Patas


NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ANJOS DE PATAS**, associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional filantrópico, assistencial promocional, recreativo e educacional, com a finalidade de proteger animais em situações de risco, resgatando-os, oferecendo atendimento médico veterinário necessário, vacinação e esterilização, para posterior encaminhamento para adoção responsável, fundada em 23.05.2016, inscrita sob o CNPJ 25.451.114/0001-89, com sede na rua Hércules Mazzoni, nº 670, Jardim Pau Preto, na cidade de Indaiatuba.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 02 de outubro de 2019.



Arthur Machado Spindola
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP*

GABINETE DO VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA

PROT-CMI 2242/2019
02/10/2019 - 15:06
PL 210/2019

JUSTIFICATIVA

A ONG Anjos de Patas é uma entidade muito conhecida e respeitada em nossa cidade que atua pela causa animal. Tendo destaque em suas ações, tanto no cotidiano da proteção quanto junto ao Conselho de Proteção Animal, a mesma se destaca pelo sucesso das suas empreitadas e por uma equipe competente, sempre disposta ao trabalho pela causa.

A entidade atua há anos em Indaiatuba e tem como suas principais prerrogativas, definidas em estatuto:

I – Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais;

II – Fazer cumprir, apoiada pelas autoridades competentes, os dispositivos da Lei nº 9.605/98 e demais leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, na parte que ampara os animais;

III – Pressionar para que sejam atualizadas as leis já existentes e promulgadas novas leis de proteção aos animais, necessárias ao desenvolvimento atual do País;

IV – Colaborar com as autoridades para resolver o problema dos animais abandonados e/ou em situações de riscos, mantê-los em lares temporários com o fim de garantir sua reabilitação com qualidade e posteriormente encaminhá-los para adoção responsável;

V – Criar e/ou promover campanhas educativas, palestras e projetos voltados à proteção e bem estar dos animais;

VI – Criar e/ou promover eventos com o objetivo de angariar e recolher fundos para a manutenção dos objetivos da Associação.

Atuando com excelência nas atividades da qual a mesma se propõe, é visível a relevância da entidade para o município. Suas ações vem a complementar a alta demanda de cuidados aos animais, onde podemos entender literalmente que há uma grande utilidade pública e interesse geral para que a mesma continue exercendo, e até aumente, suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP*

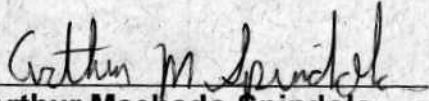
PROT-CMI 2242/2019
02/10/2019 - 15:06
PL 210/2019

GABINETE DO VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA

exercendo, e até aumente, suas atividades. Atualmente, é a entidade que mais abriga animais em nossa cidade: são mais de 200.

Acreditando na relevância de tal projeto, peço o voto favorável dos nobres pares para darmos maior suporte a causa animal de nossa cidade. Fico a disposição para eventuais esclarecimentos a respeito do projeto.

Sala das Sessões, aos 02 de outubro de 2019.



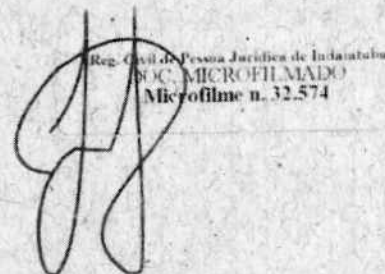
Arthur Machado Spindola
Vereador



ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ANJOS DE PATAS INDAIATUBA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.



Art. 1º – A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ANJOS DE PATAS INDAIATUBA, neste estatuto designada, simplesmente como Associação ANJOS DE PATAS, fundada em 23.05.2016, com sede e foro na Rua Hercules Mazzoni, nº 670, Jardim Pau Preto, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP.: 13.330-250, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de proteger animais em situações de risco, resgatando-os, oferecendo atendimento médico veterinário necessário, vacinação e esterilização, para posterior encaminhamento para adoção responsável.

Art. 2º – SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I - Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais;

II - Fazer cumprir, apoiada pelas autoridades competentes, os dispositivos da Lei no. 9.605/98 e demais leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, na parte que ampara os animais;

III - Pressionar para que sejam atualizadas as leis já existentes e promulgadas novas leis de proteção aos animais, necessárias ao desenvolvimento atual do País;

IV - Colaborar com as autoridades para resolver o problema dos animais abandonados e/ou em situações de riscos, mantê-los em lares temporários com o fim de garantir sua reabilitação com qualidade e posteriormente encaminhá-los para adoção responsável;

V - Criar e/ou promover campanhas educativas, palestras e projetos voltados à proteção e bem estar dos animais;

VI - Criar e/ou promover eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da Associação.

Parágrafo Único – A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria Executiva, disciplinará o seu funcionamento, através de normas de organização em departamentos ou grupos de trabalho que se fizerem necessários.



Art. 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará as atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO II

Art. 4º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I – Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, composto pelo Presidente e vice-presidente.

II – Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III – Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV – Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Art. 5º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I - Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II - Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV - Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo Único - A Associação será constituída por número ilimitado de sócios contribuintes.

Art. 6º – SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos sócios contribuintes e fundadores:

I - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II - Participar das atividades da Associação e usufruir dos benefícios oferecidos, na forma prevista neste estatuto;

III - Tomar parte nas Assembleias Gerais e recorrer às mesmas contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

IV - Frequentar a sede da Associação, observadas as disposições regulamentares internas.

Parágrafo Único – Com exceção do direito de ser votado, os associados poderão exercer seus direitos a partir do pagamento da primeira mensalidade social, perdendo a qualidade de associado aquele que deixar de pagar a referida contribuição social.

Art. 7º – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais;

III - Pagar pontualmente a contribuição a que estiver obrigado;

IV - Colaborar com a Diretoria no trabalho de conscientizar a população em geral sobre posse responsável e os direitos dos animais;

V - Exercer os cargos ou comissões para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo recusa por motivo justificado;

VI - Zelar pela conservação dos bens da Associação e pela vida dos animais sob guarda temporária;

VII - Zelar pelo bom nome da Associação;

VIII - Votar por ocasião das eleições;

IX - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Art. 8º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I - Violação do estatuto social;

II - Realização qualquer ato que seja contrário aos objetivos da Associação, a critério da Assembleia Geral;



- III - Deixar de cumprir com suas obrigações para com a Associação;
- IV - Utilização a Associação para fins de promoção pessoal e política;
- V - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- VI - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VH - Desvio dos bons costumes;

VIII - Falta de pagamento, por parte dos associados contribuintes, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 10º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - Eliminação do quadro social

CAPÍTULO III

Art. 11º - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

São órgãos da Associação:



I – Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo máximo e soberano da Associação, composta por todos os sócios Fundadores e Efetivos em pleno gozo de seus direitos.

II – Diretoria Executiva

III – Conselho Fiscal

Art. 12º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Compete à Assembleia Geral:

I – Decidir em última e definitiva instância sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação, atraindo para si competência originária e recursal;

II – Eleger e dar posse ao Presidente, ao Vice-Presidente, aos demais membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Marketing;

III – Aprovar plano de trabalho para o exercício seguinte;

IV – Apreciar anualmente o relatório da Diretoria Executiva;

V – Deliberar sobre o balanço e as contas do exercício anterior, após aprovação do Conselho Fiscal;

VI – Destituir quaisquer dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VII – Decidir sobre as reformas estatutárias;

VIII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX – Fixar, podendo alterar a qualquer tempo, as condições de admissão dos associados contribuintes, determinando a forma e a época do pagamento;

X – Apreciar os recursos relativos às penalidades impostas pela Diretoria;

XI – Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

XII – Aprovar o Regimento Interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

XIII – Deliberar sobre a dissolução da Associação;

XIV – Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral Deliberativa reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Terceiro – Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Quarto – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da Diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Parágrafo Quinto – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da entidade, seu substituto ou pelo associado mais antigo presente à sessão.

Parágrafo Sexto – O Presidente, além do voto individual, terá o voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Sétimo - Ao Presidente da Assembleia compete dirigir os trabalhos, conceder ou cassar a palavra, advertir ou fazer retirar do recinto o associado que perturbar a ordem com apartes impróprios ou estranhos à discussão, e, finalmente, suspender a sessão em caso de tumulto.

Parágrafo Oitavo – As atas dos trabalhos e resoluções das Assembleias serão reduzidas a termo pelo/a Secretário/a, ou seu substituto, e assinadas pelos membros da mesa.

Art. 13º – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva será constituída por 08 (oito) membros assim discriminados:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Primeiro/a Secretário/a
- Segundo/a Secretário/a
- Primeiro Tesoureiro
- Segundo Tesoureiro
- Diretor de Marketing e Eventos
- Médico Veterinário Responsável

Art. 14º - DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

O mandato dos membros da Diretoria será de quatro (04) anos, através de eleições diretas e voto aberto, sendo admitida reeleição.

Art. 15º – COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I - Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III - Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV - Representar e defender os interesses de seus associados;
- V - Elaborar o orçamento anual;
- VI - Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior, balanço e demonstrações exigidas em lei;
- VII - Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII - Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
- IX - Instituir e manter os órgãos técnicos necessários, organizar a secretaria, a tesouraria, a contabilidade, o almoxarifado, o arquivo, o cadastro e todos os serviços que possam ser úteis à Associação e aos associados;
- X - Cuidar da economia, das finanças, do patrimônio e do desenvolvimento da entidade, gerir o pessoal, o material, a ordem interna e a disciplina social;
- XI - Convocar as Assembleias Gerais na forma deste Estatuto;
- XII - Autorizar o Presidente a constituir advogado;
- XIII - Propor à Assembleia Geral a reforma do presente Estatuto;
- XIV - Resolver os casos omissos deste Estatuto;
- XV - Elaborar o Regimento Interno;
- XVI - Autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento;
- XVII - Nomear, promover, licenciar, censurar, suspender, admitir e demitir empregados da Associação, fixar-lhes os salários e atribuições, contratar serviços permanentes ou eventuais de qualquer natureza e delegar atribuições por esses contratos;
- XVIII - Aplicar as penalidades previstas neste estatuto;
- XIX - Agir, em caso de urgência, quando a falta de solução imediata acarretar dano grave, com todos os poderes da Assembleia Geral, sendo esta imediatamente convocada para cientificar-se do fato e das providências tomadas e deliberar em definitivo sobre o tema;
- XX - Celebrar contratos, convênios e assemelhados, visando a consecução de seus objetivos.

Parágrafo Primeiro – Todas as realizações que importem em despesas deverão ser autorizadas pela Diretoria Executiva, sendo que o responsável ou responsáveis deverão prestar contas, acompanhado dos respectivos recibos.

Parágrafo Segundo - As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.



Parágrafo Terceiro – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez, a cada dois meses, em dia e hora previamente indicados, ou quando convocada pelo Presidente ou metade de seus membros, para deliberar sobre os assuntos de interesse da Associação, com a presença de no mínimo 5 (cinco) de seus membros, decidindo por maioria de votos e, em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Parágrafo Quarto – Perderá o cargo de Diretor que, sem motivo justificado, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas.

Parágrafo Quinto – No caso de vacância do cargo de Presidente assumirá a presidência o Vice-Presidente, a quem competirá a complementação do mandato.

Parágrafo Sexto – Os atos que envolverem responsabilidade pecuniária serão assinados pelo Presidente e pelo Primeiro Tesoureiro.

Parágrafo Sétimo – O Presidente e os membros da Diretoria não respondem, pessoal ou solidariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, exceto se exorbitarem de suas atribuições.

Art. 16º – COMPETE AO PRESIDENTE

I – Representar a Associação em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante as autoridades, poderes públicos, pessoas ou entidades, assinar mandados judiciais e extrajudiciais, e todos os contratos, escrituras e títulos que forem autorizados nos termos deste Estatuto;

II – Convocar e presidir os trabalhos da Diretoria Executiva, cumprindo e fazendo cumprir as suas deliberações;

III – Convocar e presidir as Assembléias Gerais;

IV – Fixar dia e hora em que devam realizar-se as reuniões ordinárias da Diretoria Executiva e convocar as extraordinárias, por qualquer meio, inclusive telefônico;

V – Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;

VI – Ordenar o pagamento das contas conferidas pelo Tesoureiro e autorizar as despesas ordinárias do expediente, assinando cheques nominiais e ordens bancárias juntamente com o Primeiro Tesoureiro;

VII – Constituir advogados e mandatários, sempre especificando os poderes outorgados nos instrumentos de mandato;

VIII – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

IX – Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Primeiro – Em caso de renúncia, afastamento ou desligamento do Presidente, o mesmo deverá prestar contas à Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – O Presidente poderá delegar, para fim especial, a qualquer membro da Diretoria ou associado, uma ou mais de suas atribuições.

Parágrafo Terceiro – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas e, no caso de vaga definitiva, sucedê-lo.

Art. 17º – COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

I – Executar a administração da Associação, dentro das normas de orientações estabelecidas pela Diretoria, da lei e deste Estatuto;

II – Encaminhar as decisões aprovadas na Diretoria;

III – Colaborar na realização do planejamento anual, em apoio a Diretoria;

IV – Submeter ao Presidente os documentos que dependam de seu despacho;

V – Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva da Associação;

VI – Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;

VII- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

Art. 18º – COMPETE AO SEGUNDO SECRETÁRIO

I – Auxiliar o **Primeiro** Secretário em suas funções;

II - Substituir o **Primeiro** Secretário em suas funções, em caso de ausência.

Art. 19º – COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia a escrituração comprovada;

II - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;

III - Apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;

IV - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;

V - Aplicar os haveres da Associação, de acordo com as instruções do Presidente;

VI - Assinar, com o Presidente, os cheques das quantias levantadas em bancos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade pecuniária;

VII - Apresentar à Diretoria a relação dos sócios em atraso com as suas contribuições ou qualquer outro débito;

VIII – Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

IX – Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

X - Elaborar anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 20º - COMPETE AO MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL

I - Se responsabilizar pela saúde dos animais sob a guarda da Associação.

Art. 21º - COMPETE AO DIRETOR DE MARKETING E EVENTOS

I - Promover eventos em benefício da associação;

II. Divulgar as ações da associação nas redes sociais e meios de comunicação.

Art. 22º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal será composto sempre em número ímpar por três e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral, do mesmo modo e na mesma data que a Diretoria, e se reunirá ordinariamente anualmente e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 23º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL

I - O controle de todos os atos relacionados com a gestão financeira e patrimonial da entidade.

II - Examinar os livros de escrituração da Associação;

III - Apreciar e dar pareceres sobre os balanços e relatórios financeiro e contábil, que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Associação;

V - Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, apenas quando necessário, desde que verificadas irregularidades na escrituração contábil ou nos atos de gestão financeira;

VI - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

VII- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo Segundo - As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e as extraordinárias com 1 (um) dia útil.

Parágrafo Terceiro - As reuniões poderão ocorrer com um quórum mínimo de três conselheiros.

Parágrafo Quarto – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Quinto – O Conselho Fiscal deverá comparecer às reuniões da Diretoria Executiva, quando da apresentação do balanço anual.

Parágrafo Sexto: As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 24º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 25º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes, sendo que o pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral:

Parágrafo Único - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas

eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 26º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Art. 27º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

CAPÍTULO IV

Art. 28º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social e fiscal da Associação é anual, coincidindo com o ano civil. Ao final do exercício social e fiscal, a Associação promoverá prestação de contas sobre a totalidade de suas operações patrimoniais, prestação esta que conterà os seguintes documentos:

- I - Relatório anual e execução de atividades;
- II - Demonstrações de resultados do exercício;
- III - Balanço patrimonial;
- IV - Notas explicativas, caso necessário.

Art. 29º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação Anjos de Patas Indaiatuba será constituído por contribuições mensais dos associados contribuintes, por doações, legados, bens móveis, imóveis, títulos, dinheiro ou quaisquer outros bens de sua propriedade ou que lhe forem doados, incorporados, transferidos ou transmitidos, valores adquiridos e suas possíveis rendas, e ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação, além de alugueis de eventuais imóveis, juros de títulos e depósitos.

Parágrafo Primeiro – Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Parágrafo Segundo – As despesas realizadas pelas representações não constantes do orçamento serão reembolsadas pela Associação, quando autorizadas previamente e expressamente pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro – A Associação manterá contas bancárias de movimentação corrente, de prazos fixos, caderneta de poupança e outros meios permitidos em lei, com o objetivo de preservar o valor monetário da moeda.

Parágrafo Quarto – São autorizados a movimentar as contas bancárias e de valores em nome da Associação, conjuntamente, o Presidente e o Primeiro Tesoureiro.

Art. 30º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 31º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Parágrafo Segundo – As despesas realizadas pelas representações não constantes do orçamento serão reembolsadas pela Associação, quando autorizadas previa e expressamente pela Diretoria.

Parágrafo Terceiro – A Associação manterá contas bancárias de movimentação corrente, de prazos fixos, caderneta de poupança e outros meios permitidos em lei, com o objetivo de preservar o valor monetário da moeda.

Parágrafo Quarto – São autorizados a movimentar as contas bancárias e de valores em nome da Associação, conjuntamente, o Presidente e o Primeiro Tesoureiro.

CAPÍTULO V

Art. 32º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Diretores e membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções e, tanto eles como os demais sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente,

pelos encargos e obrigações da Associação, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título para dirigente, mantenedor ou associado, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Parágrafo Único: O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro.

CAPÍTULO VI

Art. 33º.- DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O presente Estatuto será registrado em cartório competente e sempre que modificado, invalidará o anterior.

Indaiatuba, 23 de Maio de 2016.

1º Tabelião de Notas
e de Protesto de
Letras e Títulos

ANDREIA DOS PASSOS BEZERRA GABRIEL

PRESIDENTE

Édina Maria Torres Canario

ÉDINA MARIA TORRES CANARIO

OAB-SP 214.290

ADVOGADA



Vertical stamp and document fragment on the left side of the page, including a circular stamp and a rectangular stamp with text: "1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba", "18 de Maio de 2016", and "ANDREIA DOS PASSOS BEZERRA GABRIEL".



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP**


Rua das Primaveras, 1050 Loja 42 - Jd. Pompeia

Apresentado e prenotado em 08/07/2016, registrado hoje
em microfilme sob n.32.574 e arquivado no processo n. 2.635.

Indaiatuba, 21/07/2016

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	DIL/MOT	TOTAL
98,99	28,13	14,40	5,22	6,80	4,94	0,00	163,29

Seios e taxas recolhidos por verba

Cartorio de Reg. Imóveis e Anexos
Indaiatuba/SP
 Carlos Eduardo Bertoli
Substituto de Oficial



ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ANJOS DE PATAS INDAIATUBA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.



Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/SP
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 32.574

Art. 1º – A **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ANJOS DE PATAS INDAIATUBA**, neste estatuto designada, simplesmente como Associação ANJOS DE PATAS, fundada em 23.05.2016, com sede e foro na Rua Hercules Mazzoni, nº 670, Jardim Pau Preto, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP.: 13.330-250, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de proteger animais em situações de risco, resgatando-os, oferecendo atendimento médico veterinário necessário, vacinação e esterilização, para posterior encaminhamento para adoção responsável.

Art. 2º – **SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO**

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I - Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais;

II - Fazer cumprir, apoiada pelas autoridades competentes, os dispositivos da Lei no. 9.605/98 e demais leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, na parte que ampara os animais;

III - Pressionar para que sejam atualizadas as leis já existentes e promulgadas novas leis de proteção aos animais, necessárias ao desenvolvimento atual do País;

IV - Colaborar com as autoridades para resolver o problema dos animais abandonados e/ou em situações de riscos, mantê-los em lares temporários com o fim de garantir sua reabilitação com qualidade e posteriormente encaminhá-los para adoção responsável;

V - Criar e/ou promover campanhas educativas, palestras e projetos voltados à proteção e bem estar dos animais;

VI - Criar e/ou promover eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da Associação.

Parágrafo Único – A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria Executiva, disciplinará o seu funcionamento, através de normas de organização em departamentos ou grupos de trabalho que se fizerem necessários.



Art. 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará as atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO II

Art. 4º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I – Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, composto pelo Presidente e vice-presidente.

II – Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III – Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV – Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Art. 5º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade; que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I - Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II - Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV - Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo Único - A Associação será constituída por número ilimitado de sócios contribuintes.

Art. 6º – SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos sócios contribuintes e fundadores:

I - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II - Participar das atividades da Associação e usufruir dos benefícios oferecidos, na forma prevista neste estatuto;

III - Tomar parte nas Assembleias Gerais e recorrer às mesmas contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

IV - Frequentar a sede da Associação, observadas as disposições regulamentares internas.

Parágrafo Único – Com exceção do direito de ser votado, os associados poderão exercer seus direitos a partir do pagamento da primeira mensalidade social, perdendo a qualidade de associado aquele que deixar de pagar a referida contribuição social.

Art. 7º – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais;

III - Pagar pontualmente a contribuição a que estiver obrigado;

IV - Colaborar com a Diretoria no trabalho de conscientizar a população em geral sobre posse responsável e os direitos dos animais;

V - Exercer os cargos ou comissões para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo recusa por motivo justificado;

VI - Zelar pela conservação dos bens da Associação e pela vida dos animais sob guarda temporária;

VII - Zelar pelo bom nome da Associação;

VIII - Votar por ocasião das eleições;

IX - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Art. 8º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I - Violação do estatuto social;

II - Realização qualquer ato que seja contrário aos objetivos da Associação, a critério da Assembleia Geral;



PROT-CMI 2242/2019
02/10/2019 - 15:06

PT 210/2019
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 32.574

- III - Deixar de cumprir com suas obrigações para com a Associação;
- IV - Utilização a Associação para fins de promoção pessoal e política;
- V - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- VI - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VII - Desvio dos bons costumes;
- VIII - Falta de pagamento, por parte dos associados contribuintes, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 10º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - Eliminação do quadro social

CAPÍTULO III

Art. 11º - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

São órgãos da Associação:



I – Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo máximo e soberano da Associação, composta por todos os sócios Fundadores e Efetivos em pleno gozo de seus direitos.

II – Diretoria Executiva

III – Conselho Fiscal

Art. 12º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Compete à Assembléia Geral:

I – Decidir em última e definitiva instância sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação, atraindo para si competência originária e recursal;

II – Eleger e dar posse ao Presidente, ao Vice-Presidente, aos demais membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Marketing;

III – Aprovar plano de trabalho para o exercício seguinte;

IV – Apreciar anualmente o relatório da Diretoria Executiva;

V – Deliberar sobre o balanço e as contas do exercício anterior, após aprovação do Conselho Fiscal;

VI – Destituir quaisquer dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VII – Decidir sobre as reformas estatutárias;

VIII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX – Fixar, podendo alterar a qualquer tempo, as condições de admissão dos associados contribuintes, determinando a forma e a época do pagamento;

X – Apreciar os recursos relativos às penalidades impostas pela Diretoria;

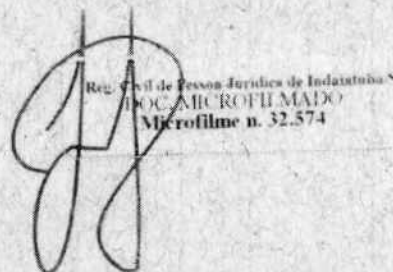
XI – Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

XII – Aprovar o Regimento Interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

XIII – Deliberar sobre a dissolução da Associação;

XIV – Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral Deliberativa reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto.





Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Terceiro – Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Quarto – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da Diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Parágrafo Quinto – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da entidade, seu substituto ou pelo associado mais antigo presente à sessão.

Parágrafo Sexto – O Presidente, além do voto individual, terá o voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Sétimo - Ao Presidente da Assembleia compete dirigir os trabalhos, conceder ou cassar a palavra, advertir ou fazer retirar do recinto o associado que perturbar a ordem com apartes impróprios ou estranhos à discussão, e, finalmente, suspender a sessão em caso de tumulto.

Parágrafo Oitavo – As atas dos trabalhos e resoluções das Assembleias serão reduzidas a termo pelo/a Secretário/a, ou seu substituto, e assinadas pelos membros da mesa.

Art. 13º – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva será constituída por 08 (oito) membros assim discriminados:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Primeiro/a Secretário/a
- Segundo/a Secretário/a
- Primeiro Tesoureiro
- Segundo Tesoureiro
- Diretor de Marketing e Eventos
- Médico Veterinário Responsável

Art. 14º - DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

O mandato dos membros da Diretoria será de quatro (04) anos, através de eleições diretas e voto aberto, sendo admitida reeleição.



Art. 15º – COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I - Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III - Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV - Representar e defender os interesses de seus associados;
- V - Elaborar o orçamento anual;
- VI - Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior, balanço e demonstrações exigidas em lei;
- VII - Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII - Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
- IX - Instituir e manter os órgãos técnicos necessários, organizar a secretaria, a tesouraria, a contabilidade, o almoxarifado, o arquivo, o cadastro e todos os serviços que possam ser úteis à Associação e aos associados;
- X - Cuidar da economia, das finanças, do patrimônio e do desenvolvimento da entidade, gerir o pessoal, o material, a ordem interna e a disciplina social;
- XI - Convocar as Assembleias Gerais na forma deste Estatuto;
- XII - Autorizar o Presidente a constituir advogado;
- XIII - Propor à Assembleia Geral a reforma do presente Estatuto;
- XIV - Resolver os casos omissos deste Estatuto;
- XV - Elaborar o Regimento Interno;
- XVI - Autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento;
- XVII - Nomear, promover, licenciar, censurar, suspender, admitir e demitir empregados da Associação, fixar-lhes os salários e atribuições, contratar serviços permanentes ou eventuais de qualquer natureza e delegar atribuições por esses contratos;
- XVIII - Aplicar as penalidades previstas neste estatuto;
- XIX - Agir, em caso de urgência, quando a falta de solução imediata acarretar dano grave, com todos os poderes da Assembleia Geral, sendo esta imediatamente convocada para cientificar-se do fato e das providências tomadas e deliberar em definitivo sobre o tema;
- XX - Celebrar contratos, convênios e assemelhados, visando a consecução de seus objetivos.

Parágrafo Primeiro – Todas as realizações que importem em despesas deverão ser autorizadas pela Diretoria Executiva, sendo que o responsável ou responsáveis deverão prestar contas, acompanhado dos respectivos recibos.

Parágrafo Segundo - As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez, a cada dois meses, em dia e hora previamente indicados, ou quando convocada pelo Presidente ou metade de seus membros, para deliberar sobre os assuntos de interesse da Associação, com a presença de no mínimo 5 (cinco) de seus membros, decidindo por maioria de votos e, em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Parágrafo Quarto – Perderá o cargo de Diretor que, sem motivo justificado, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas.

Parágrafo Quinto – No caso de vacância do cargo de Presidente assumirá a presidência o Vice-Presidente, a quem competirá a complementação do mandato.

Parágrafo Sexto – Os atos que envolverem responsabilidade pecuniária serão assinados pelo Presidente e pelo Primeiro Tesoureiro.

Parágrafo Sétimo - O Presidente e os membros da Diretoria não respondem, pessoal ou solidariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, exceto se exorbitarem de suas atribuições.

Art. 16º – COMPETE AO PRESIDENTE

I – Representar a Associação em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante as autoridades, poderes públicos, pessoas ou entidades, assinar mandados judiciais e extrajudiciais, e todos os contratos, escrituras e títulos que forem autorizados nos termos deste Estatuto;

II – Convocar e presidir os trabalhos da Diretoria Executiva, cumprindo e fazendo cumprir as suas deliberações;

III – Convocar e presidir as Assembléias Gerais;

IV – Fixar dia e hora em que devam realizar-se as reuniões ordinárias da Diretoria Executiva e convocar as extraordinárias, por qualquer meio, inclusive telefônico;

V – Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;

VI – Ordenar o pagamento das contas conferidas pelo Tesoureiro e autorizar as despesas ordinárias do expediente, assinando cheques nominais e ordens bancárias juntamente com o Primeiro Tesoureiro;

VII – Constituir advogados e mandatários, sempre especificando os poderes outorgados nos instrumentos de mandato;

VIII – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

IX - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Primeiro – Em caso de renúncia, afastamento ou desligamento do Presidente, o mesmo deverá prestar contas à Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – O Presidente poderá delegar, para fim especial, a qualquer membro da Diretoria ou associado, uma ou mais de suas atribuições:

Parágrafo Terceiro – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas e, no caso de vaga definitiva, sucedê-lo.

Art. 17º – COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

- I – Executar a administração da Associação, dentro das normas de orientações estabelecidas pela Diretoria, da lei e deste Estatuto;
- II – Encaminhar as decisões aprovadas na Diretoria;
- III – Colaborar na realização do planejamento anual, em apoio a Diretoria;
- IV – Submeter ao Presidente os documentos que dependam de seu despacho;
- V – Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva da Associação;
- VI – Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- VII – Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

Art. 18º – COMPETE AO SEGUNDO SECRETÁRIO

- I – Auxiliar o **Primeiro** Secretário em suas funções;
- II – Substituir o **Primeiro** Secretário em suas funções, em caso de ausência.

Art. 19º – COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia a escrituração comprovada;
- II – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;
- III – Apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- IV – Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- V – Aplicar os haveres da Associação, de acordo com as instruções do Presidente;
- VI – Assinar, com o Presidente, os cheques das quantias levantadas em bancos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade pecuniária;
- VII – Apresentar à Diretoria a relação dos sócios em atraso com as suas contribuições ou qualquer outro débito;
- VIII – Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- IX – Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;



X – Elaborar anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 20º – COMPETE AO MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL

I - Se responsabilizar pela saúde dos animais sob a guarda da Associação.

Art. 21º – COMPETE AO DIRETOR DE MARKETING E EVENTOS

I - Promover eventos em benefício da associação;

II. Divulgar as ações da associação nas redes sociais e meios de comunicação.

Art. 22º – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal será composto sempre em número ímpar por três e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral, do mesmo modo e na mesma data que a Diretoria, e se reunirá ordinariamente anualmente e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 23º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL

I – O controle de todos os atos relacionados com a gestão financeira e patrimonial da entidade.

II – Examinar os livros de escrituração da Associação;

III – Apreciar e dar pareceres sobre os balanços e relatórios financeiro e contábil, que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Associação;

V – Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, apenas quando necessário, desde que verificadas irregularidades na escrituração contábil ou nos atos de gestão financeira;

VI – Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

VII- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo Segundo – As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e as extraordinárias com 1 (um) dia útil.

Parágrafo Terceiro – As reuniões poderão ocorrer com um quórum mínimo de três, conselheiros.

Parágrafo Quarto – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Quinto – O Conselho Fiscal deverá comparecer às reuniões da Diretoria Executiva, quando da apresentação do balanço anual.

Parágrafo Sexto: As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 24º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

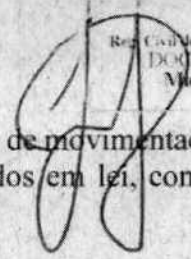
Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 25º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes, sendo que o pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, à qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Único - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas



Parágrafo Terceiro – A Associação manterá contas bancárias de movimentação corrente, de prazos fixos, caderneta de poupança e outros meios permitidos em lei, com o objetivo de preservar o valor monetário da moeda.

Parágrafo Quarto – São autorizados a movimentar as contas bancárias e de valores em nome da Associação, conjuntamente, o Presidente e o Primeiro Tesoureiro.

Art. 30º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois-terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 31º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Parágrafo Segundo – As despesas realizadas pelas representações não constantes do orçamento serão reembolsadas pela Associação, quando autorizadas previa e expressamente pela Diretoria.

Parágrafo Terceiro – A Associação manterá contas bancárias de movimentação corrente, de prazos fixos, caderneta de poupança e outros meios permitidos em lei, com o objetivo de preservar o valor monetário da moeda.

Parágrafo Quarto – São autorizados a movimentar as contas bancárias e de valores em nome da Associação, conjuntamente, o Presidente e o Primeiro Tesoureiro.



CAPÍTULO V

Art. 32º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Diretores e membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções e, tanto eles como os demais sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente.





PROT-CMI 2242/2019
02/10/2019 - 15:06
PL 210/2019



pelos encargos e obrigações da Associação, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título para dirigente, mantenedor ou associado, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Parágrafo Único: O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro.

CAPÍTULO VI

Art. 33º - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O presente Estatuto será registrado em cartório competente e sempre que modificado, invalidará o anterior.

Indaiatuba, 23 de Maio de 2016.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

ANDREIA DOS PASSOS BEZERRA GABRIEL

PRESIDENTE

Édina Maria Torres Canario

ÉDINA MARIA TORRES CANARIO

OAB-SP 214.290

ADVOGADA

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba
Rua Municipal, 559 - Vila Yvolla - Cep 13336-100 - Indaiatuba - SP
Fone: (19) 3966-9813 - Site: www.tbn.sp.gov.br

Protesto por assinatura de ANDREIA DOS PASSOS BEZERRA GABRIEL
Indaiatuba, 18 de Maio de 2016
19:28 Em: 18/05/2016
ROBERTA ALONSO FLEURY DE SOUZA
CNPJ: 08.041.663/0001-00

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Indaiatuba, 23 de Maio de 2016
19:28 Em: 23/05/2016
ROBERTA ALONSO FLEURY DE SOUZA
CNPJ: 08.041.663/0001-00



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP**

Rua das Primaveras, 1050 Loja 42 - Jd. Pompeia
Apresentado e prenotado em 08/07/2016, registrado hoje
em microfilme sob n.32.574 e arquivado no processo n. 2.635.
Indaiatuba, 21/07/2016

OFICIAL	ESTADO	IPREP	SINCRON	JUSTICA	ISSQM	DIL/ECT	TOTAL
98,99	28,13	14,48	5,22	6,90	4,94	0,00	163,29

Selos e taxas recolhidos por verba

Cartório de Reg. Imóveis e Anexos
Indaiatuba/SP
 Carlos Eduardo Bertoli
Substituto do Oficial

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	324.103,62D	103.282,33	94.086,94	333.299,01D
2	ATIVO CIRCULANTE	685,73D	96.016,99	94.086,94	2.615,78D
3	DISPONIBILIDADES	545,35D	96.016,99	93.946,56	2.615,78D
4	CAIXA	0,00	35.242,65	35.242,65	0,00
5	CAIXA - ASSOCIACAO	0,00	35.242,65	35.242,65	0,00
7	BANCOS	545,35D	60.774,34	58.703,91	2.615,78D
667	BANCO ITAU S.A	545,35D	60.774,34	58.703,91	2.615,78D
20	OUTROS CREDITOS	140,38D	0,00	140,38	0,00
29	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	140,38D	0,00	140,38	0,00
30	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	140,38D	0,00	140,38	0,00
40	ATIVO NAO CIRCULANTE	0,00	7.265,34	0,00	7.265,34D
41	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	7.265,34	0,00	7.265,34D
43	DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	7.265,34	0,00	7.265,34D
44	DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	7.265,34	0,00	7.265,34D
476	CONTAS DE COMPENSACAO	323.417,89D	0,00	0,00	323.417,89D
477	CONTAS DE COMPENSACAO	323.417,89D	0,00	0,00	323.417,89D
478	BENS EM COMODATO	323.417,89D	0,00	0,00	323.417,89D
10185	CONCESSAO	323.417,89D	0,00	0,00	323.417,89D
79	PASSIVO	324.103,62C	38.192,09	54.921,21	340.832,74C
80	CIRCULANTE	0,00	38.192,09	54.921,21	16.729,12C
115	FORNECEDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
164	FORNECEDORES	0,00	38.192,09	54.921,21	16.729,12C
116	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
165	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	38.192,09	54.921,21	16.729,12C
10003	CANDELLO & CARRIJO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	0,00	29.028,00	40.312,00	11.284,00C
10004	TEC LAB LABORATORIO CLINICO VETERINARIO LTDA	0,00	2.260,00	3.655,00	1.395,00C
10088	CPFL - COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ	0,00	1.425,83	1.425,83	0,00
10148	CASA DAS COPIAS INDAIATUBA LTDA ME	0,00	35,00	315,00	280,00C
10183	ESTRELA DO VALE CONST E ACAB LTDA	0,00	1.080,30	1.080,30	0,00
10218	MARCELO SILVEIRA DOS SANTOS ME	0,00	120,00	120,00	0,00
10220	AGROCOC COMERCIO E REPRESENTACOES L	0,00	1.062,74	1.062,74	0,00
10219	LINCE GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP	0,00	380,00	380,00	0,00
10266	WVT COM DISTRIB PROD PARA ANIMAIS L	0,00	1.885,03	5.655,15	3.770,12C
10187	AGROCOC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	355,19	355,19	0,00
10298	GIORGIO GIULIANO FRANCESCO MARTINS MARTINS ME	0,00	560,00	560,00	0,00
131	PATRIMONIO LIQUIDO	685,73C	0,00	0,00	685,73C
132	PATRIMONIO SOCIAL	685,73C	0,00	0,00	685,73C
133	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	685,73C	0,00	0,00	685,73C
136	SUPERAVIT ACUMULADO	685,73C	0,00	0,00	685,73C
480	CONTAS DE COMPENSACAO	323.417,89C	0,00	0,00	323.417,89C
481	CONTAS DE COMPENSACAO	323.417,89C	0,00	0,00	323.417,89C
482	BENS EM COMODATO	323.417,89C	0,00	0,00	323.417,89C
10186	CONCESSAO	323.417,89C	0,00	0,00	323.417,89C
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
138	CONTAS DE RESULTADO - DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
188	CONTAS DE RESULTADO - DESPESAS	0,00	106.293,66	0,00	106.293,66D
139	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
189	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	106.293,66	0,00	106.293,66D
140	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	105.540,30	0,00	105.540,30D
152	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	105.540,30	0,00	105.540,30D
209	AGUA E ESGOTO	0,00	2.311,31	0,00	2.311,31D
210	ALUGUEL DE IMOVEL	0,00	8.100,00	0,00	8.100,00D
214	ASSISTENCIA CONTABIL	0,00	1.507,28	0,00	1.507,28D
215	BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	367,13	0,00	367,13D
218	FEIRAS E EVENTOS	0,00	2.941,70	0,00	2.941,70D
222	ENERGIA ELETRICA	0,00	2.537,45	0,00	2.537,45D
224	CONSERVACAO E LIMPEZA	0,00	25.778,92	0,00	25.778,92D
226	SERVICOS GRAFICOS	0,00	805,00	0,00	805,00D
232	TELEFONE, INTERNET E TV	0,00	2.104,53	0,00	2.104,53D
237	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	11.485,60	0,00	11.485,60D
242	VIAGENS E EXCURSOES	0,00	883,86	0,00	883,86D
652	MATERIAIS DE ESCRITORIO	0,00	80,52	0,00	80,52D
10170	ASSISTENCIA VETERINARIA	0,00	46.637,00	0,00	46.637,00D
249	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	753,36	0,00	753,36D
250	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	753,36	0,00	753,36D
251	JUROS E MULTAS	0,00	34,02	0,00	34,02D

Empresa: ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL ANJOS DE PATAS INDAIATUBA
 C.N.P.J.: 25.451.114/0001-89
 Período: 01/01/2019 - 31/07/2019

Folha: 02/10/2019
 Número: 210/2019
 Emissão: 28/08/2019
 Hora: 10:54:25



BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
252	TARIFAS BANCARIAS	0,00	719,34	0,00	719,34D
257	CONTAS DE RESULTADO – RECEITAS	0,00	0,00	98.759,93	98.759,93C
258	RECEITAS LIQUIDAS	0,00	0,00	98.758,92	98.758,92C
259	RECEITAS	0,00	0,00	98.758,92	98.758,92C
261	DOACOES RECEBIDAS	0,00	0,00	98.758,92	98.758,92C
270	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00
156	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	0,00	0,00	1,01	1,01C
271	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	0,00	0,00	1,01	1,01C
272	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	1,01	1,01C
275	RENDIMENTO APLICACAO FINANCEIRA	0,00	0,00	1,01	1,01C

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	324.103,62D	103.282,33	94.086,94	333.299,01D
PASSIVO	324.103,62C	38.192,09	54.921,21	340.832,74C
PATRIMONIO LIQUIDO	685,73C	0,00	0,00	685,73C
CONTAS DE RESULTADO – DESPESAS	0,00	106.293,66	0,00	106.293,66D
CONTAS DE RESULTADO – RECEITAS	0,00	0,00	98.759,93	98.759,93C
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	324.103,62D	103.282,33	192.846,87	234.539,08D
CONTAS CREDORAS	324.789,35C	144.485,75	54.921,21	235.224,81C
RESULTADO DO MES	0,00	-98.759,93	-106.293,66	7.533,73D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	-98.759,93	-106.293,66	7.533,73D

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL ANJOS DE PATAS INDAIATUBA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 25.451.114/0001-89
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.216,32	R\$ 685,73
CIRCULANTE		R\$ 5.216,32	R\$ 685,73
DISPONIVEL		R\$ 4.716,32	R\$ 545,35
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA - GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.941,21	R\$ 545,35
BANCO ITAU SA		R\$ 3.941,21	R\$ 545,35
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 775,11	R\$ 0,00
APLICACAO AUT MAIS - BANCO ITAU		R\$ 775,11	R\$ 0,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 500,00	R\$ 140,38
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 500,00	R\$ 140,38
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 500,00	R\$ 140,38
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS/COFINS/CSLL A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 5.216,32	R\$ 685,73
CIRCULANTE		R\$ 5.529,55	R\$ 0,00
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 5.529,55	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 5.529,55	R\$ 0,00
AGROCOO COMERCIO E REPR. LTDA		R\$ 53,75	R\$ 0,00
CANDELLO & CARRIJO COM. DE PROD. VETERIN		R\$ 1.726,00	R\$ 0,00
TEC LAB LABORATORIO CLINICO VETERINARIO		R\$ 460,00	R\$ 0,00
ROYAL CANIN DO BRASIL IND. COM. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DRAKE ATENDIMENTO ANIMAL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LILI LUI COM. DE ROUPAS E ACESSORIOS LTD		R\$ 1.218,00	R\$ 0,00
ESTRELA DO VALE CONST. E ACAB. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARAISO REDES DE PROTECAO		R\$ 500,00	R\$ 0,00
DANIELLI SANTOS COMERCIO DE RAÇÕES E AC		R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
INDAIVEX FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA		R\$ 41,60	R\$ 0,00
INDAIA COMERCIAL DE MADEIRAS EIRELI		R\$ 530,20	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.C8.26.CD.44.2F.3D.00.AF.94.A5.11.50.AE.74.73.F9.B1.99.A8-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL ANJOS DE PATAS INDAIATUBA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 25.451.114/0001-89
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VAKINHA.COM NEGÓCIOS VIRTUAIS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIMAX UNINDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GALESCO E VASCONCELOS SOCIEDADE DE ADVOG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEDPET COM E DISTR PROD ANIMAIS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBORA VECCHI GOIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISTAL ATACADO FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER IN-SRF 381/3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (313,23)	R\$ 685,73
SUPERAVIT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAVIT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS		R\$ (313,23)	R\$ 685,73
(-) SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS		R\$ (313,23)	R\$ 685,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.C8.26.CD.44.2F.3D.00.AF.94.A5.11.50.AE.74.73.F9.B1.99.A8-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL ANJOS DE PATAS INDAIATUBA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 25.451.114/0001-89
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS		R\$ 284.329,74
RECEITAS DE MENSALIDADES E MATRICULAS		R\$ 256.643,09
RECEITAS DE DOACOES		R\$ 256.643,09
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 27.686,65
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 920,61
RENDIMENTOS DE APLIC. FINANCEIRAS		R\$ 4,72
AMOSTRAS/DOACOES/BRINDES RECEBIDOS		R\$ 497,65
MERCADORIAS BONIFICADAS		R\$ 26.263,67
(-) DESPESAS		R\$ (283.330,78)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (281.527,44)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (4.928,28)
(-) ALUGUEIS		R\$ (13.450,00)
(-) ASSINATURA DE JORNAIS, REVISTAS E TV		R\$ (668,41)
(-) ASSIST. TECN. E MANUT.DE EQUIP.DE INFORM		R\$ (36,52)
(-) ALIMENTACAO - ANIMAIS		R\$ (88.305,34)
(-) REFEICOES		R\$ (294,67)
(-) DESPESAS C/ CONFRATERNIZACAO E EVENTOS		R\$ (646,72)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (2.920,82)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (3.511,97)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (10.153,75)
(-) IMPRESSOS E MAT. DE ESCRITORIO		R\$ (35,20)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (12.151,07)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (780,17)
(-) MANUTENCAO E SERVICOS GERAIS		R\$ (23.982,67)
(-) MEDICAMENTOS		R\$ (26.489,03)
(-) TELEFONE		R\$ (52,72)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTES		R\$ (1.928,08)
(-) UNIFORMES		R\$ (6.724,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (55,97)
(-) ASSISTENCIA VETERINARIA		R\$ (84.412,05)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.671,20)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (1.188,42)
(-) MULTAS / JUROS DE MORA		R\$ (482,78)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ (132,14)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.C8.26.CD.44.2F.3D.00.AF.94.A5.11.50.AE.74.73.F9.B1.99.A8-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL ANJOS DE PATAS INDAIATUBA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 25.451.114/0001-89
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (132,14)
CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 0,00
APURACAO DE RESULTADOS		R\$ 0,00
= Superávit		R\$ 998,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.C8.26.CD.44.2F.3D.00.AF.94.A5.11.50.AE.74.73.F9.B1.99.A8-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	25.451.114/0001-89
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL ANJOS DE PATAS INDAIATUBA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7F.C8.26.CD.44.2F.3D.00.AF.94.A5.11.50.AE.74.73.F9.B1.99.A8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Juridica (e-CNPJ ou e-PJ)	07027353000124	JUSTUS CONTABILIDADE LTDA:07027353000124	565378594619736853 3	01/03/2019 a 01/03/2020	Sim
CONTABILISTA	11080776842	EDISON JOSE FERNANDES:110807768 42	681076436600349191 3	19/06/2018 a 19/06/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7F.C8.26.CD.44.2F.3D.00.AF.94.A5.11.
50.AE.74.73.F9.B1.99.A8-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/05/2019 às 09:13:46

CA.77.C6.5C.BA.E4.70.81
68.7D.9B.E5.C2.47.4C.4E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ANJOS DE PATAS INDAIATUBA

Aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis (2016), às vinte horas, à Rua Hercules Mazzoni, nº 670, Jardim Pau Preto, nesta cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13330-250, reuniram-se as pessoas identificadas conforme descrito no livro de presença, com o propósito da criação, aprovação do estatuto social e eleição de diretoria da associação sem fins lucrativos. Para coordenar os trabalhos, a Assembleia escolheu, por aclamação, a Senhora Andreia dos Passos Bezerra Gabriel, que convidou a mim, Renta Bellini, para lavrar esta ata. Para compor a mesa foram convidados a Sra. Rosimeire Sanches Prata Dolenc e o Sr. Márcio Roberto Luiz da Silva. Em seguida a Senhora Andreia explanou sobre a finalidade da Assembleia, qual seja a criação de uma Organização Não Governamental – ONG, denominada Anjos de Patas Indaiatuba. A mesma apresentou o histórico dos trabalhos desenvolvidos, bem como a defesa da ideia de criação da ONG. Prosseguindo a Sra. Advogada Bianca Pistoni procedeu à leitura e discussão do estatuto social. A criação da ONG Anjos de Patas Indaiatuba e o seu Estatuto Social foram aprovados, por aclamação, pelo voto das pessoas presentes.

Prosseguindo os trabalhos, a Assembleia procedeu à eleição dos primeiros membros da Diretoria Executiva que serão compostos pelos seguintes membros, eleitos pelo período de quatro anos, a contar da data da AGO.

DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Andreia dos Passos Bezerra Gabriel, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 34097765-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 298.997.468-78, residente e domiciliada à Rua Cora Tommaso Lopes, 219, Jardim Valença, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13335-235; **Vice Presidente:** Rosimeire Sanches Prata Dolenc, brasileira, casada, recepcionista, portadora da cédula de identidade RG nº. 19380711 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 125.603.018-06, residente e domiciliada à Rua David Silvério, 253, Jardim Regente, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13336-318; **Primeira Secretária:** Renata Bellini, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 27205477 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 178.929.348-04, residente e domiciliada à Avenida Presidente Vargas, 1761, Casa 158, Ville Coudert, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13330-000; **Segunda Secretária:** Alessandra Cristina Silva, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº. 23875981-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 270.569.698-95, residente e domiciliada à Rua Pedro Cainelli, 11, Vila Castela Branco, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13338-150; **Primeiro Tesoureiro:** Márcio Roberto Luiz da Silva, brasileiro, casado, técnico administrativo, portador da cédula de identidade RG nº. 30768448-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 212.506.298-45 residente e domiciliado à Rua Humberto Batisti, 420, Jardim Alice, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13346-253; **Segundo Tesoureiro:** Juliano Pinheiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 6.328.375-4 SSP/SP e inscrito no

CPF/MF sob nº. 016.491.349-16, residente e domiciliado à Rua Itú, 106, Vila Furlan, Indaiatuba, São Paulo CEP 13339-320; **Diretor de Marketing e Eventos:** Vinícius Amarante, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº. 48448832-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 413.349.078-97, residente e domiciliado à Rua Antonio Angelino Rossi, 23, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13348-290; **Médico Veterinário Responsável:** Marcelo Sonsin Candello, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº. 30703283-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 294.977.698-14, residente e domiciliado à Rua Paulo Modanesi, 22, Jardim Esplendor, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13338-238; **CONSELHO FISCAL: Primeira Conselheira:** Édina Maria Torres Canario, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº. 21.820.318.4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 151.638.208-00, residente e domiciliada à Rua Siqueira Campos, nº 15, Vila Sfeir, em Indaiatuba, São Paulo, CEP 13330-290; **(suplente:** Viviane Aparecida de Almeida, brasileira, solteira, agente técnico, portadora da cédula de identidade RG nº. 32732236-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 313.158.998-17, residente e domiciliada à Rua Vicente Ferrer, 610, Jardim Pau Preto, Indaiatuba, São Paulo, CEP 1330-320); **Segunda Conselheira:** Erisvânia Montel da Silva, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade RG nº. 50379661-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 300.342.278-22, residente e domiciliada à Rua Humberto Batisti, 420, Jardim Alice, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13346-253; **(suplente:** Vera Lúcia Priesnitz Segretti, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula RG nº. 11245098-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº. 963.553.018-87, residente e domiciliada à Rua Presidente Bernardes, 16, Cidade Nova II, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13334-210); **Terceira Conselheira:** Patrícia Fernandes Carrijo Candello, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 26496829-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 220.994.198-92, residente e domiciliada à Rua Paulo Modanesi, 22, Jd Esplendor, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13338-238; **(suplente:** Sandra Machado, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG 4065633853 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 665.677.770-87, residente e domiciliada à Rua Antônio Martiliano de Campos, 440, Apartamento 51, Bloco 1, Jardim Alice, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13346-250).

Após a eleição e a tomada de posse de todos os membros, a Presidente da Mesa declarou definitivamente constituída a ONG Anjos de Patas Indaiatuba, com administração e sede à Rua Hércules Mazzoni, 670, Jardim Pau Preto, Indaiatuba, São Paulo, entidade sem fins lucrativos, criados ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como objetivo promover o bem estar animal, protegendo-os em situações de risco, resgatando-os, oferecendo atendimento médico veterinário necessário, vacinação e esterilização, para posterior encaminhamento para adoção responsável. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Renata Bellini, Primeira Secretária, lavro e vos apresento a ata de eleição realizada em 23 de Maio de 2016 e sendo a mesma aprovada e assinada.

INDAIATUBA, 23 DE MAIO DE 2016.

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: *no*
 - Middle right: *[Signature]*
 - Far right: *[Signature]*
 - Bottom right: *[Signature]*
 - Bottom center: *[Signature]*
 - Bottom left: *[Signature]*



Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba-SP
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 32.574



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

[Signature]
ANDREIA DOS PASSOS BEZERRA GABRIEL
Presidente

[Signature]
ROSIMEIRE SANCHES PRATA DOLENC
Vice Presidente

[Signature]
RENATA BELLINI
Primeira Secretária

[Signature]
ALESSANDRA CRISTINA SILVA
Segunda Secretária

[Signature]
MÁRCIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
Primeiro Tesoureiro

[Signature]
JULIANO PINHEIRO
Segundo Tesoureiro

[Signature]
VINICIUS AMARANTE
Diretor de Marketing e Eventos

[Signature]
MARCELO SONSIN CANDELLO
Médico Veterinário Responsável

[Signature]
ÉDINA MARIA TORRES CANARIO
Primeira Conselheira

[Signature]
VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA
Suplente

[Signature]
ERISVÂNIA MONTEL DA SILVA
Segunda Conselheira

[Signature]
VERA LÚCIA PRIENITZ SEGRETTI
Suplente

[Signature]
PATRICIA FERNANDES CARRIJO CANDELLO
Terceira Conselheira

[Signature]
SANDRA MACHADO
Suplente



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba
Rua Manoel, 3329 - R. A. da Vitória - Cep 13119-540 - Indaiatuba
Fone: (19) 3893-8833 - Fax: (19) 3893-0847 - Município de Indaiatuba, São Paulo

Reconheço por semelhança SEM VALOR a firma de:
[CSzHpX92]-ANDREIA DOS PASSOS BEZERRA GABRIEL
[CSzHndd2]-RENATA BELLINI

Indaiatuba, 08 de Julho de 2016
R\$ 10,84-Em test da verdade.
RENATA AUGUSTA FLORENCIO TOPHAZZO SUBSTITUTA DO TABELIAO
04082482 - VAL. SOMENTE C/SELO DE AUTENTICIDADE



ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ONG ANJOS DE PATAS INDAIATUBA/SP – REALIZADA NO DIA SEIS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, realizou-se na sede da ONG Anjos de Patas Indaiatuba, situada à Rua Hercules Mazzoni, 670 – Jardim Pau Preto em Indaiatuba, a partir das quinze horas, a sexta reunião ordinária da ONG Anjos de Patas Indaiatuba, conforme calendário de reuniões para atender as seguintes pautas. **01 – Abertura e verificação de quórum:** Após a verificação do quórum, a Sra Andreia Passos, presidente da ONG Anjos de Patas Indaiatuba, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os membros da diretoria, conselho fiscal e dos voluntários atuantes e participantes nas atividades diárias da organização, e na sequência convidou a Primeira Secretária Renata Bellini, para lavrar a ata. **02 – Apresentação da Ata da Reunião anterior:** A Presidente, Andreia Passos deu sequência a reunião ressaltando os pontos principais do ano de dois mil e dezoito, fazendo uma reflexão acerca da missão da ONG e quanto crescemos neste período. **03. Eventos:** Aproveitamos a oportunidade para fechar o nosso calendário de eventos anual, com participação e ideias de todos os presentes, bem como divisão de tarefas para tais. Dentre os principais eventos, destacou-se os bazares e pedágios mensais, coordenados, respectivamente por Kátia Guazzi, voluntária, e por Sandra Machado, segunda tesoureira e conselheira fiscal, II Pets Rock, Anjos de portas abertas, festa julina, II Rock do Zé e o Bingo, em parceria com o grupo Amigos dos Animais. **04. Abrigo:** A presidente ressaltou a importância de focarmos na construção da nossa nova sede, pensando em eventos e campanhas para captação de recursos, junto à sociedade civil e grandes empresas. **05. Importância do trabalho da ONG:** A diretora Sandra Machado seguiu explicando a importância de nosso trabalho, a história da luta, desde o começo quando éramos três ou quatro pessoas, pediu respeito à esse trabalho, aproveitando para apresentarmos os balanços-fiscais animais, com toda a documentação e relatorias contábeis para apreciação de quem interessar. Enfatizou que nossas contas, bem como a especificação de cada animal socorrido ficam à disposição pública na Clínica Candello. **06. Saída de membros da diretoria:** A vice presidente Sra Rosimeire Sanches Prata Dolenc, solicitou oficialmente, em documento datado de dezenove de dezembro de dois mil e dezoito, via SEDEX enviado para a propriedade particular da presidente e não para a sede oficial da ONG, recebido em vinte e quatro de dezembro de dois mil e dezoito, seu desligamento desta entidade; a solicitação foi aceita e aprovada por todos os membros da diretoria e conselho fiscal, e a partir desta data, conforme carta de solicitação anexa, esta senhora não faz mais parte desta organização, bem como não poderá ter seu nome e documentos atrelados à esta. A Sra Vera Lúcia Priesnitz Segretti, membro do Conselho fiscal, segunda suplente, assumirá o cargo de vice presidente, conforme aprovação da diretoria da ONG, assumindo suas atribuições e competências, até o final deste mandato. **07 - Agenda para próxima reunião:** A próxima reunião terá data definida ainda esta semana, de acordo com a disponibilidade de seus membros. A partir deste ano a ONG irá redigir seu regimento interno, e fixarmos PREVIAMENTE para todos os membros para evitar futuros problemas e nos resguardarmos judicialmente. **08 - Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sra. Andreia Passos, deu por encerrada a reunião, agradeceu a atenção e participação dos membros da diretoria.

Indaiatuba, 06 de janeiro de 2019.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Andreia dos Passos Bezerra Gabriel

Presidente

CAROLINE FERREIRA
ESCREVENTE

- Renata Bellini
Secretária Executiva

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
R. das Palmeiras, 1058 - Lagoa - Parque Abolição - Indaiatuba - SP - CEP 13300-000
Fone: (19) 3883-9211 - Fax: (19) 3883-9247 - Marcação
conhecido por semelhança SEM VALOR a firma de:
[Insc01]-ANDREIA DOS PASSOS BEZERRA GABRIEL
[Insc071]-RENATA BELLINI
Indaiatuba, 14 de fevereiro de 2019
R\$ 12,50 - Em lotes de 100 unidades
CAROLINE FERREIRA - ESCRIVENTE



Renata Bellini



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP**

Rua das Primaveras, 1050 Loja 42 - Jd. Pompeia

Apresentado e prenotado em 14/02/2019, registrado hoje
em microfilme sob n.34.685 e arquivado no processo n. 2.635.

Indaiatuba, 27/02/2019

OFICIAL	ESTADO	SEFAZ	SINORREG	JUSTICA	ISSQN	DIL/ECI	TOTAL
70,05	19,93	13,61	3,68	4,80	3,68	0,00	119,09

Selos e taxas recolhidos por verba

Cartório de Reg. Imóveis e Anexos
Indaiatuba - SP

Thais Helena Teixeira de Camargo Ceschin
Substituta do Oficial



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ANJOS DE PATAS INDAIATUBA

Aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis (2016), às vinte horas, à Rua Hercules Mazzoni, nº 670, Jardim Pau Preto, nesta cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13330-250, reuniram-se as pessoas identificadas conforme descrito no livro de presença, com o propósito da criação, aprovação do estatuto social e eleição de diretoria da associação sem fins lucrativos. Para coordenar os trabalhos, a Assembleia escolheu, por aclamação, a Senhora Andreia dos Passos Bezerra Gabriel, que convidou a mim, Renta Bellini, para lavrar esta ata. Para compor a mesa foram convidados a Sra. Rosimeire Sanches Prata Dolenc e o Sr. Márcio Roberto Luiz da Silva. Em seguida a Senhora Andreia explanou sobre a finalidade da Assembleia, qual seja a criação de uma Organização Não Governamental – ONG, denominada Anjos de Patas Indaiatuba. A mesma apresentou o histórico dos trabalhos desenvolvidos, bem como a defesa da ideia de criação da ONG. Prosseguindo a Sra. Advogada Bianca Pistoni procedeu à leitura e discussão do estatuto social. A criação da ONG Anjos de Patas Indaiatuba e o seu Estatuto Social foram aprovados, por aclamação, pelo voto das pessoas presentes.

Prosseguindo os trabalhos, a Assembleia procedeu à eleição dos primeiros membros da Diretoria Executiva que serão compostos pelos seguintes membros, eleitos pelo período de quatro anos, a contar da data da AGO.

DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Andreia dos Passos Bezerra Gabriel, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 34097765-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 298.997.468-78, residente e domiciliada à Rua Cora Tommaso Lopes, 219, Jardim Valença, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13335-235; **Vice Presidente:** Rosimeire Sanches Prata Dolenc, brasileira, casada, recepcionista, portadora da cédula de identidade RG nº. 19380711 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 125.603.018-06, residente e domiciliada à Rua David Silvério, 253, Jardim Regente, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13336-318; **Primeira Secretária:** Renata Bellini, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 27205477 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 178.929.348-04, residente e domiciliada à Avenida Presidente Vargas, 1761, Casa 158, Ville Coudert, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13330-000; **Segunda Secretária:** Alessandra Cristina Silva, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº. 23875981-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 270.569.698-95, residente e domiciliada à Rua Pedro Cainelli, 11, Vila Castela Branco, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13338-150; **Primeiro Tesoureiro:** Márcio Roberto Luiz da Silva, brasileiro, casado, técnico administrativo, portador da cédula de identidade RG nº. 30768448-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 212.506.298-45 residente e domiciliado à Rua Humberto Batisti, 420, Jardim Alice, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13346-253; **Segundo Tesoureiro:** Juliano Pinheiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 6.328.375-4 SSP/SP e inscrito no

[Handwritten signatures and initials]



CPF/MF sob n°. 016.491.349-16, residente e domiciliado à Rua Itu, 106, Vila Furlan, Indaiatuba, São Paulo CEP 13339-320; **Diretor de Marketing e Eventos:** Vinícius Amarante, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG n°. 48448832-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n°. 413.349.078-97, residente e domiciliado à Rua Antonio Angelino Rossi, 23, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13348-290; **Médico Veterinário Responsável:** Marcelo Sonsin Candello, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG n°. 30703283-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n°. 294.977.698-14, residente e domiciliado à Rua Paulo Modanesi, 22, Jardim Esplendor, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13338-238; **CONSELHO FISCAL: Primeira Conselheira:** Édina Maria Torres Canario, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG n°. 21.820.318.4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n°. 151.638.208-00, residente e domiciliada à Rua Siqueira Campos, n° 15, Vila Sfeir, em Indaiatuba, São Paulo, CEP 13330-290; (**suplente:** Viviane Aparecida de Almeida, brasileira, solteira, agente técnico, portadora da cédula de identidade RG n°. 32732236-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n°. 313.158.998-17, residente e domiciliada à Rua Vicente Ferrer, 610, Jardim Pau Preto, Indaiatuba, São Paulo, CEP 1330-320); **Segunda Conselheira:** Erisvânia Montel da Silva, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade RG n°. 50379661-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n°. 300.342.278-22, residente e domiciliada à Rua Humberto Batisti, 420, Jardim Alice, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13346-253; (**suplente:** Vera Lúcia Priesnitz Segretti, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula RG n°. 11245098-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n°. 963.553.018-87, residente e domiciliada à Rua Presidente Bernardes, 16, Cidade Nova II, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13334-210); **Terceira Conselheira:** Patrícia Fernandes Carrijo Candello, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n°. 26496829-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n°. 220.994.198-92, residente e domiciliada à Rua Paulo Modanesi, 22, Jd Esplendor, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13338-238; (**suplente:** Sandra Machado, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG 4065633853 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n°. 665.677.770-87, residente e domiciliada à Rua Antônio Martiliano de Campos, 440, Apartamento 51, Bloco 1, Jardim Alice, Indaiatuba, São Paulo, CEP 13346-250).

Após a eleição e a tomada de posse de todos os membros, a Presidente da Mesa declarou definitivamente constituída a ONG Anjos de Patas Indaiatuba, com administração e sede à Rua Hércules Mazzoni, 670, Jardim Pau Preto, Indaiatuba, São Paulo, entidade sem fins lucrativos, criados ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como objetivo promover o bem estar animal, protegendo-os em situações de risco, resgatando-os, oferecendo atendimento médico veterinário necessário; vacinação e esterilização, para posterior encaminhamento para adoção responsável. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Renata Bellini, Primeira Secretária, lavro e vos apresento a ata de eleição realizada em 23 de Maio de 2016 e sendo a mesma aprovada e assinada.

INDAIATUBA, 23 DE MAIO DE 2016.

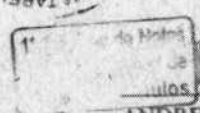
[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



PROT-CMI 2242/2019
02/10/2019 - 15:06
PL 210/2019

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de
DOCA MICROFILM
Microfilme n. 32.574



ANDREIA DOS PASSOS BEZERRA GABRIEL
Presidente

Rosimeire Sanches Prata Dolenc
ROSIMEIRE SANCHES PRATA DOLENC
Vice Presidente

Tabellão de Notas
de Protesto de
letras e Títulos

Renata Bellini
RENATA BELLINI
Primeira Secretária

Alessandra Cristina Silva
ALESSANDRA CRISTINA SILVA
Segunda Secretária

Márcio Roberto Luiz da Silva
MÁRCIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
Primeiro Tesoureiro

Juliano Pinheiro
JULIANO PINHEIRO
Segundo Tesoureiro

Vinicius Amarante
VINICIUS AMARANTE
Diretor de Marketing e Eventos

Marcelo Sonsin Canello
MARCELO SONSIN CANDELLO
Médico Veterinário Responsável

Édina Maria Torres Canario
ÉDINA MARIA TORRES CANARIO
Primeira Conselheira

Viviane Aparecida de Almeida
VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA
Suplente

Erismânia Montel da Silva
ERISVÂNIA MONTEL DA SILVA
Segunda Conselheira

Vera Lúcia Priesnitz Segretti
VERA LÚCIA PRIESNITZ SEGRETTI
Suplente

Patrícia Fernandes Carrijo Canello
PATRÍCIA FERNANDES CARRIJO CANDELLO
Terceira Conselheira

Sandra Machado
SANDRA MACHADO
Suplente



1º Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba
Rua Hermeto, 1538 - 8. Via Sudoeste - Cep 13339-940 - Indaiatuba - SP
Fone: (19) 3971-2877 - Fax: (19) 3885-8047 - Marcio Pires de Mendonça



Reconheço por semelhança SEM VALOR a firma de:
[CSzHpX90]-ANDREIA DOS PASSOS BEZERRA GABRIEL.....
[CSzHadd0]-RENATA BELLINI.....

Indaiatuba, 08 de Julho de 2016
R\$ 10,84-Em Teste da verdade
RENATA AUGUSTA FLORENCIO TOMMAZONI - SUBSTITUTA DO TABELAIO
AA0082480 - VAL. SOMENTE CASO DE AUTENTICIDADE

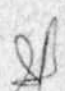


RELAÇÃO DOS PRESENTES NA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ANJOS DE PATAS INDAIATUBA - REALIZADA NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2019.

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas de Indaiatuba/S
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.685

NOME
ANDREIA DOS PASSOS BEZERRA GABRIEL
VERA LÚCIA PRIESNITZ SEGRETTI
SANDRA MACHADO
BENEDITA FATIMA LOPES
NATALIA ENGEL DE SÃO JOSÉ
JESSICA MADEIRA
ALINE DAS NEVES GREGOL LUI
ISABEL CRISTINA O. FREIRE
MONIQUE BARBOSA
ROGERIO DE PAULA BARBOSA
THAÍS CRISTINA
DAIANE APARECIDA DURÃES
MARCIO RODRIGUES FERNANDES
LUANA DANTAS
RITA DE CÁSSIA MARTINS
DEBORA JULIETA BORGES
NATHALIA CAROLINE CAMPOS SILVA
LUCAS ROSZIK SILVA
GIOVANNA MARTINS FAVERO
SIMONE NOMURA
ELAINE CRISTINA KATAYAMA
LARISSA DANIELA SANTOS
HEITHOR BEZERRA AZEVEDO
KATIA APARECIDA GUAZZI
PATRICIA F. CARRIJO CANDELLO
MARCELO SONSIN CANDELLO
RENATA BELLINI

Indaiatuba, 06 de Janeiro de 2019.



Andréia dos Passos Bezerra Gabriel
Presidente

Indaiatuba, 01 de fevereiro de 2019

- Cita na sexta reunião ordinária da ONS Sup. de Petição Indaiatuba (lista de presença):
- Claudine dos Passos Bezerra, presidente
 - Vera L. P. Segieth, Conselheira Fiscal
 - Sandra Mathias, conselheira fiscal
 - Bruceta Fatoma Lopez voluntária
 - Nilatania Engel de si psi, voluntária
 - Lúcia Medeiros, voluntária
 - Dênis dos Santos (presidente do Conselho)
 - Debêl Cristina O. Figueira, voluntária
 - Mônica Barboza, voluntária
 - Regina de Paula Barbosa, voluntária
 - Maria Antônia Nunes, voluntária
 - Vânia Inocência Soares, voluntária
 - Miriam Riediger Ferraz, voluntária
 - Luciana Santos, voluntária
 - Rita de Cássia Martins, voluntária
 - Leberce Juliete Borges Lopes, voluntária
 - Marichela Caroline Campos Silva, voluntária
 - Lívia Rosine Silva, voluntária
 - Guimaraes Maria Farias, voluntária
 - Gláucia Regina, voluntária
 - Elaine C. Kobayama, voluntária
 - Tereza e Daniela Santos Marcelis
 - Helton Bezerra Cezaredo, voluntário
 - Ketia Sperandio Gus Ezi, voluntária
 - Patrícia F. Campos Camello, conselheira fiscal
 - Luciana Simion Condillo, Médica Veterinária
 - Renata Bellini, voluntária

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE INDAIATUBA

ATENTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé.

01 FEV 2019

Válida somente com selo de autenticidade.
Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,64

LETRAS DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
CAROLINE FERREIRA

AUTENTICACAO
111938
A0001AE030981



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Indaiatuba, 26 de Dezembro de 2018.

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/
DOC. MICROFILMADO.
Microfilme n. 34.685

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

cy

Em conformidade com as disposições do Estatuto Social da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ANJOS DE PATAS INDAIATUBA, convocamos os senhores diretores a reunirem em Reunião Ordinária a ser realizada na sede da administração da ONG ANJOS DE PATAS INDAIATUBA/SP, às 15h00min do 06 de Janeiro de 2019, em primeira convocação para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

REUNIÃO ORDINÁRIA

Ordem do dia:

Deliberações dos seguintes itens: Apresentação da Ata da Reunião anterior; Eventos; Abrigo; Importância do trabalho da ONG; Saída de membros da diretoria; Agenda para próxima reunião.

Andreia dos Passos Bezerra Gabriel
Presidente

CM

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ONG ANJOS DE PATAS INDAIATUBA/SP – REALIZADA NO DIA SEIS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, realizou-se na sede da ONG Anjos de Patas Indaiatuba, situada à Rua Hercules Mazzoni, 670 – Jardim Pau Preto em Indaiatuba, a partir das quinze horas, a sexta reunião ordinária da ONG Anjos de Patas Indaiatuba, conforme calendário de reuniões para atender as seguintes pautas. **01 – Abertura e verificação de quórum:** Após a verificação do quórum, a Sra Andreia Passos, presidente da ONG Anjos de Patas Indaiatuba, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os membros da diretoria, conselho fiscal e dos voluntários atuantes e participantes nas atividades diárias da organização, e na sequência convidou a Primeira Secretária Renata Bellini, para lavrar a ata. **02 – Apresentação da Ata da Reunião anterior:** A Presidente, Andreia Passos deu sequência a reunião ressaltando os pontos principais do ano de dois mil e dezoito, fazendo uma reflexão acerca da missão da ONG e quanto crescemos neste período. **03. Eventos:** Aproveitamos a oportunidade para fechar o nosso calendário de eventos anual, com participação e ideias de todos os presentes, bem como divisão de tarefas para tais. Dentre os principais eventos, destacou-se os bazares e pedágios mensais, coordenados, respectivamente por Kátia Guazzi, voluntária, e por Sandra Machado, segunda tesoureira e conselheira fiscal, II Pets Rock, Anjos de portas abertas, festa julina, II Rock do Zé e o Bingo, em parceria com o grupo Amigos dos Animais. **04. Abrigo:** A presidente ressaltou a importância de focarmos na construção da nossa nova sede, pensando em eventos e campanhas para captação de recursos, junto à sociedade civil e grandes empresas. **05. Importância do trabalho da ONG:** A diretora Sandra Machado seguiu explicando a importância de nosso trabalho, a história da luta, desde o começo quando éramos três ou quatro pessoas, pediu respeito à esse trabalho, aproveitando para apresentarmos os balanços fiscais animais, com toda a documentação e relatorias contábeis para apreciação de quem interessar. Enfatizou que nossas contas, bem como a especificação de cada animal socorrido ficam à disposição pública na Clínica Candello. **06. Saída de membros da diretoria:** A vice presidente Sra Rosimeire Sanches Prata Dolenc, solicitou oficialmente, em documento datado de dezenove de dezembro de dois mil e dezoito, via SEDEX enviado para a propriedade particular da presidente e não para a sede oficial da ONG, recebido em vinte e quatro de dezembro de dois mil e dezoito, seu desligamento desta entidade; a solicitação foi aceita e aprovada por todos os membros da diretoria e conselho fiscal, e a partir desta data, conforme carta de solicitação anexa, esta senhora não faz mais parte desta organização, bem como não poderá ter seu nome e documentos atrelados à esta. A Sra Vera Lúcia Priesnitz Segretti, membro do Conselho fiscal, segunda suplente, assumirá o cargo de vice presidente, conforme aprovação da diretoria da ONG, assumindo suas atribuições e competências, até o final deste mandato. **07 - Agenda para próxima reunião:** A próxima reunião terá data definida ainda esta semana, de acordo com a disponibilidade de seus membros. A partir deste ano a ONG irá redigir seu regimento interno, e fixarmos PREVIAMENTE para todos os membros para evitar futuros problemas e nos resguardarmos judicialmente. **08 - Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sra. Andreia Passos, deu por encerrada a reunião, agradeceu a atenção e participação dos membros da diretoria.

Indaiatuba, 06 de janeiro de 2019.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

- Andreia dos Passos Bezerra Gabriel

Presidente

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Renata Bellini

- Renata Bellini

Secretária Executiva

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
R. das Palmeiras, 1050 - Jd. 33 - Parque Anali - Indaiatuba - SP - Cep. 13200-000
Fone: (19) 3805-0011 Fax: (19) 3805-0047

Reconheço por semelhança SEM VALOR a firma de:
[31nU3C42]-ANDREIA DOS PASSOS BEZERRA GABRIEL
[31nU0J72]-RENATA BELLINI

Indaiatuba, 14 de janeiro de 2019
R\$ 12,56 - Em Teste da verdade.
CAROLINE FERREIRA - ESCRIVENTE





**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP**

Rua das Primaveras, 1050 Loja 42 - Jd. Pompeia

Apresentado e prenotado em 14/02/2019, registrado hoje
em microfilme sob n.34.685 e arquivado no processo n. 2.635.

Indaiatuba, 27/02/2019

OFICIAL	ESTADO	SEFAL	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	DIL/ECT	TOTAL
70,05	19,93	13,61	3,68	4,80	3,68	0,00	119,09

Selos e taxas recolhidos por verba

Cartório de Reg. Imóveis e Anexos
Indaiatuba- SP

Thais Helena Teixeira de Camargo Ceschin
Substituta do Oficial

**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ONG ANJOS DE PATAS INDAIATUBA/SP –
REALIZADA NO DIA SEIS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

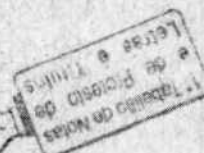
CNPJ: 25.451.114/0001-89

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, realizou-se na sede da ONG Anjos de Patas Indaiatuba, situada à Rua Herócles Mazzoni, 670 – Jardim Pau Preto em Indaiatuba, a partir das dezoito horas e trinta minutos, a quinta reunião ordinária da ONG Anjos de Patas Indaiatuba, conforme calendário de reuniões para atender as seguintes pautas. **01 – Abertura e verificação de quórum:** Após a verificação do quórum, a Sra Andreia dos Passos Bezerra Gabriel, presidente da ONG Anjos de Patas Indaiatuba, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os membros da diretoria, conselho fiscal e dos voluntários atuantes e participantes nas atividades diárias da organização, e na sequência convidou a Primeira Secretária Renata Bellini, para lavrar a ata. **02 – Apresentação da Ata da Reunião anterior:** A Presidente, Andreia dos Passos Bezerra Gabriel e a Vice Presidente Rosemeire Dolenc, deram sequência a reunião ressaltando os pontos principais da ata anterior, bem como alertando para a necessidade de maior participação nas ações para arrecadação de verba para ONG, considerando que o número de resgates não diminuiu e a manutenção desses animais não é barata. **03. Eventos:** A voluntária Karyn Cervera falou da participação nas festas juninas, fazendo um balanço dos prós e contras, considerando que a divulgação do nome da ONG foi o fator principal para participação destas. A Vice Presidente concluiu falando da necessidade de agendarmos uma nova reunião com participação de todos para reorganizar o calendário de eventos e dividir tarefas. Nossa próxima festa Julina será dia 29 de julho de 2017, em parceria com a ONG Cachorro Perdido. **04. Abrigo:** A Presidente informou oficialmente que, com aprovação anterior de todos os membros, como já era previsto desde o começo da formalização da entidade, que foi locada uma chácara para abrigar os animais da ONG que estavam em lares temporários, sessenta cães, na Rua Acácia, 180, Estrada do Fogueteiro e com isso, da necessidade de contratação de um caseiro/cuidador para ficar no local e garantir a segurança dele. O local citado está passando por reformas, aumentando assim, os nossos custos mensais. Estamos batalhando por doações, pois ainda há muitos detalhes para fazer. **05. Contratação de funcionário:** Abrimos vaga para caseiro/cuidador e selecionamos um rapaz, Ricardo Henrique Novaes, para iniciar experiência a partir do mês vigente. A documentação será encaminhada para contabilidade para contratação formal. **06. Saída de membros da diretoria:** O segundo tesoureiro, Sr Juliano Pinheiro, solicitou em 22 de maio de 2017 seu desligamento da ONG e a Sra Alessandra Cristina Silva, solicitou desligamento da ONG em 21 de junho de 2016, ambas solicitações foram aceitas e aprovadas por todos os membros da diretoria e conselho fiscal, e a partir destas datas, conforme cartas de solicitação anexas, estes senhores não fazem parte da organização, bem como não poderão ter seus nomes e documentos atrelados à esta. A primeira secretária Sra Renata Bellini passa a exercer o cargo de primeira e única secretária, acumulando as funções do cargo em aberto de segunda secretária. A Sra Sandra Machado, Terceira Conselheira Fiscal Suplente, acumula, a partir de então, o cargo de Segunda Tesoureira, exercendo as funções do cargo em aberto. **07 - Agenda para próxima reunião:** A próxima reunião terá data definida ainda esta semana, de acordo com a disponibilidade de seus membros. A partir de setembro, fixaremos uma data bimestral para realização de reunião ordinária de diretoria. **08 - Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sra. Andreia dos Passos Bezerra Gabriel, deu por encerrada a reunião, agradeceu a atenção e participação dos membros da diretoria.

Indaiatuba, 06 de julho de 2017.



- Andreia dos Passos Bezerra Gabriel
Presidente



Stylized signature of Renata Bellini

- Renata Bellini
Secretária Executiva



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP**

Rua das Primaveras, 1050 Loja 42 - Jd. Pompeia

Apresentado e prenotado em 13/09/2017, registrado hoje
em microfilme sob n.33.569 e arquivado no processo n. 2.638

Indaiatuba, 14/09/2017

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	DIL/ECT	TOTAL
71,57	20,43	13,92	3,74	4,91	3,57	0,00	121,58

Selos e taxas recolhidos por verba

Cartório de Reg. Imóveis e Anexos
Indaiatuba - SP
Eduardo Ceschin
Substituto do Oficial



3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Crédito
R. das Primaveras, 1050 - Loja 42 - Parque Mall - Jardim Pompeia - Cep: 13.131-100
Indaiatuba - SP
Fone: (11) 3495-8833 - Fax: (11) 3495-8947 - Atacado: Fone de Mesquita

Reconheço por semelhança SEM VALOR a firma de:
[G3fp0272]-ANDREIA DOS PASSOS BEZERRA GABRIEL
[G3fox8b2]-RENATA BELLINI

Indaiatuba, 12 de Setembro de 2017

R\$ 11,86-Em Telex da verdade.

RENATA AUGUSTA FLORENCIO TOMMAZONI - SUBSTITUTA DO TABELIÃO
A00091159 - VAL. SOMENTE E SELO DE AUTENTICAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: [illegible] - [illegible] - [illegible] - [illegible] - [illegible] - [illegible] - [illegible] - [illegible] - [illegible] - [illegible]

